



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº 054/2020

23/06/2020

### SÚMULA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO DECRETO 038/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto 038/2020, de 29 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2º.** Fica prorrogada a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.*

***Parágrafo único** – Os eventos que tenham finalidades recreativas, lazer e confraternização, mesmo as realizadas em família, em ambientes fechados e abertos, ficam limitados a 12 (doze) pessoas.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de junho de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3423 – de 26/06/2020.